





azambuja  
A evolução é natural

Exmº(a). Senhor(a)

BIOCONTROL, GESTÃO DE SISTEMAS E  
CONTROLE AMBIENTAL, LDA.  
RUA HERÓIS DA BÉLGICA, Nº 20A  
2590-022-SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência  
Ofº Nº.441/19

2050-315 Azambuja  
24 - 6 - 2019

Proc. Nº. 63/17 - DIV

Assunto: **PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA - QUINTA SANTO ANTONIO- AZAMBUJA**

Em conformidade com o disposto no art. 114º e segs. do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com as disposições do D.L. Nº.555/99, de 16/12, ALTERADO, notifico V. Exa. do teor do despacho do Sr. Chefe de divisão do Urbanismo de 2019/06/03, que **CONCORDOU com o pedido de regularização das instalações da exploração suinícola** a que se refere o processo em epígrafe, de acordo com a (Inf.º 135/VH/DU/2019) de 03/06/2019 que a seguir se transcreve: *Analisado o requerimento apresentado em 29/05/2019, sob o registo de entrada n.º 733/19 (folha 175 do processo), referentes ao **Pedido de Alteração da Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal** emitida em 11/12/2015 no âmbito do RERAE em como a certidão de interesse público municipal emitida, se mantém válida para a atual pretensão de licenciar a exploração suinícola para **890 porcas** para reprodução, **3 varrascos**, **2.444 porcos** em acabamento e **3.274 leitões**, considera-se o seguinte:*

1. O requerimento apresentado (folha 175 do processo) **não se faz acompanhar de prova de legitimidade** para a apresentação do mesmo pela empresa Biocontrol;
2. A **Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal** emitida em 11/12/2015 (folha 80 do Processo n.º 119/15-DIV) refere-se, no que respeita às competências do Município, à viabilização da legalização dos edifícios que compõem a exploração pecuária enquanto operação urbanística em desconformidade com os **planos de ordenamento do território**, neste caso, com o **PDM (Plano Diretor Municipal)** e não ao efetivo da exploração pecuária;

Pa



3. A **Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal** emitida em 11/12/2015 apesar de não fazer referência a qualquer imposição ou condicionamento, foi emitida tendo em consideração os argumentos e fundamentação apresentados(as) pelo Explorador Pecuário naquele momento do procedimento RERAE;

4. Analisada a memória descritiva e justificativa apresenta com o pedido de emissão de Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal em 18/11/2015 através do **Processo n.º 119/15-DIV**, verifica-se que na **folha 19** desse processo, foi referido o seguinte:

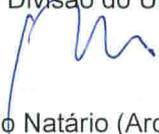
*"(...) A instalação está em processo de licenciamento no âmbito do REAP através do Processo n.º 238/REAP/ (Anexo VI) para 395 porcas reprodutoras correspondendo a um efetivo de 588,55 Cabeças Normais (CN) (...)"*

Face ao exposto nesta informação, o município não tem forma de alterar a **Declaração de Reconhecimento Público Municipal** emitida em 11/12/2015.

Contudo, partindo do pressuposto de que o aumento do efetivo agora pretendido não tem implicações na execução de novos edifícios (mantendo-se as áreas de implantação, de construção e de impermeabilização), julga-se que competirá à entidade coordenadora da atividade validar a alteração do efetivo.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal  
O Chefe de Divisão do Urbanismo

  
Paulo Natário (Arq.)